



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PORTARIA Nº 223/2021,**  
**De 15 de dezembro de 2021.**

***“Disciplina a utilização da Quadra Esportiva de Futebol Society, da praça pública central”.***

**TEMÍSTOCLES FELÍCIO DE BASTOS**, Secretário Municipal de Administração de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são delegadas pelo Decreto Municipal nº 139/21,

**Considerando** a legislação federal, estadual e municipal, no que se refere as relações de pessoas com o serviço municipal e, de acordo com os princípios constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O uso e as atividades desenvolvidas na Quadra Esportiva de Futebol Society, localizada na Praça Central, desta cidade, ficam disciplinadas por esta portaria e deverá ser observada por todos os interessados na utilização da mesma.

**Art. 2º** - A quadra de esporte, conforme caput do art. 1º, será disponibilizada da seguinte forma:

**I** – de segunda a sexta-feira, das 18:00 às 24:00 horas, para a comunidade em geral do Município;

**II** – de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para as escolas e projetos do Município;

**III** – nos sábados e domingos, para campeonatos, torneios, projetos sociais realizados pela área de esportes da Prefeitura Municipal ou por entidades esportivas do Município, quando houver disponibilidade.

**Art. 3º** - Condições que deverão ser observada para utilização da Quadra Esportiva de Futebol Society:

**I** – limite de 05 (cinco) atletas por equipe;

**II** – uso de tênis ou chuteiras apropriados para essa modalidade esportiva;

**III** – cada partida terá a duração máxima de 1 (uma) hora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**IV** – Proibido consumo de bebidas alcoolicas e cigarro dentro da quadra society.

**Art. 4º** - A utilização da quadra de esporte, de que trata esta Portaria, só será possível mediante prévio agendamento, que deverá ser feito no horário do expediente da Prefeitura Municipal (Gabinete do Vice-Prefeito), de forma presencial, sendo que a mesma pessoa não poderá agendar mais que dois horários durante a semana, sendo eles em dias distintos.

**Art. 5º** - O responsável pelo horário deverá apresentar bola para poder jogar durante o horário marcado, sendo o mesmo responsável por manter a ordem e a disciplina durante o jogo, respeitando o término do horário quando informado pelo servidor responsável que controla o tempo dos jogos.

**Art. 6º** - Os usuários que não respeitarem as determinações desta portaria poderão sofrer penalizações, inclusive de não serem autorizados a usufruir desse espaço público.

**Art. 7º** - Fica revogada a Portaria nº 210/21 de 16 de novembro de 2021. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Quaraí, 15 de dezembro de 2021.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

**Natali de Almeida Jaureguiberry**  
Chefe de Divisão de Pessoal e Serviços Gerais.